



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral

LEI Nº. 2.431, DE 08 JULHO 2020.

Autoriza o Poder Executivo a criar o programa de remissão de créditos tributários de competência do Município de Ouro Branco como medidas excepcionais de combate aos efeitos da pandemia gerada pela Covid-19.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar programa de remissão e/ou isenção dos tributos municipais para os anos fiscais de 2020 e 2021, para as atividades comerciais desenvolvidas no âmbito do Município de Ouro Branco, Minas Gerais, que tiverem seu normal funcionamento afetado direta ou indiretamente pelo estado de calamidade de saúde pública.

Art. 2º Os critérios de concessão de que trata esta lei serão fixados em ato do Poder Executivo, observado o disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ouro Branco e demais legislações infraconstitucionais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 08 de julho de 2020.

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga

Procurador-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 40/2020, de Autoria do Vereador Leandro Marcelo Souza”.